

LEI Nº 3.381, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Publicada no Diário Oficial nº 5.164

Institui a Semana de Conscientização e Prevenção às Doenças Renais no Estado do Tocantins e dá outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída a Semana Estadual de Conscientização e de Prevenção às Doenças Renais, que será realizada anualmente, na segunda semana do mês de março.

Art. 2º Durante a Semana Estadual de Conscientização e de Prevenção às Doenças Renais serão desenvolvidas atividades que visem:

- I - promover o conhecimento social sobre as doenças renais e as formas de preveni-las;
- II - estimular ações educativas por parte dos diversos seguimentos sociais e instituições públicas que envolvam a prevenção das doenças renais;
- III - difundir os conhecimentos científicos relacionados às doenças renais, como prevenção, diagnóstico e tratamento;
- IV - avaliar e aprimorar as políticas públicas direcionadas à promoção, manutenção e recuperação da saúde renal.

Art. 3º A Semana Estadual Conscientização e de Prevenção às Doenças Renais é incluída no calendário oficial de eventos do Estado do Tocantins.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado